PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 221

"DISPÕE SOBRE VALORES, REFERENTES AO IPTU E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nelson Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - Os valores venais do metro quadrado de terrenos e edificações, para fins de lançamento e tributação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), são os constantes das Tabelas "A" e "B", do ANEXO I, da presente lei e da planta genérica de valores da cidade, com as respectivas cores divisionais, ANEXO II que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2.º - Para fins de transação imobiliária – ITBI (Imposto Sobre Transações de Bens Imóveis), fica instituído o coeficiente 1,2 (um vírgula dois) sobre os valores constantes das citadas Tabelas "A" e "B", anexos I e II da presente.

Artigo 3.º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Complementar n.º 152, de 29 de dezembro de 1998.

Artigo 4.º - Todos os lançamentos tributários verificados em função da Lei Complementar 152/98, deverão ser cancelados, e os tributos arrecadados restituídos aos contribuintes na mesma proporção de UFIR, nas formas previstas pela legislação tributária municipal e federal, inclusive através de compensação tributária com tributos Municipais, sem quaisquer ônus com emolumentos e taxas que eventualmente recaiam sobre o pedido administrativo.

Artigo 5.º - Poderá o Prefeito Municipal editar por decreto regulamentando a presente Lei Complementar.

Artigo 6 º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Artigo 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 06 de dezembro de 2000.

NELSON STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 47/2000: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira , na data supra.

Fabiana Radtke Rossi
FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe de Divisão de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

ANEXO I

TABELA "A"

Valores venais unitários de terrenos, em UFIR (Unidade Fiscal de Referência), para efeito de lançamento e tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – em 2001:

ZONA	**VALOR**
Azul:	22,68
Laranja:	12,47
Amarela:	6,62
Preta:	3,98

(*) = Valor para cobrança de ITBI = valor venal x 1,2.

TABELA "B"

Valores venais unitários de construção (edificações), em UFIR (Unidade Fiscal de Referência), por m2, para efeito de lançamento e tributação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – em 2001:

CONSTRUÇÃO VALOR (tipo)	**METRAGEM DO PRÉDIO**	
Luxo	acima de 400m2	81,90
Fina	de 151 a 400m2	68,25
Média	de 71 a 150m2	45,05
Popular	de 31 a 70m2	27,30
Precária	até 30m2	20,48

(*) = Valor para cobrança de ITBI = valor venal x 1,2.